



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2018

A Secretaria Municipal de Saúde de Maçambará/RS, com sede na Rua Octacílio Medeiros de Almeida, nº. 306, através da comissão permanente de licitação, designados pela Portaria nº. 327, de 03 de julho de 2017, em conformidade, com a Lei 8.666/93, com a lei nº. 8.080/90, com a Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de seleção e possível contratação para a realização de serviços constantes na rede pública de saúde de Maçambará/RS, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

Tipo de Licitação: Credenciamento/Chamamento nº. 001/2018

Expedido edital no dia: 26/07/2018.

Período para o credenciamento: início 26/07/2018 até o dia 24/08/2018

Local do credenciamento: Setor de Licitações, situado no Centro Administrativo, localizada à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, Maçambará/RS, CEP 97.650-000, fone: (55) 3435-2100.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente seleção tem por objetivo o **CRENCIAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS, BIÓPSIA, ANATOMO PATOLÓGICO E EXAMES CONSTANTES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE MAÇAMBARÁ/RS** elencados no Anexo I.

Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuações descritas no Anexo I.

1.2 - O quantitativo mensal, será em conformidade com a demanda e nos limites da tabela do Anexo I, os quais possuem validade para todos os credenciados e não haverá garantia de execuções de procedimentos individuais mínimos.

1.3 - As quantidades mensais exames serão definidas na respectiva "Nota de Empenho".

1.4 - Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores definidos na tabela do anexo I.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar no credenciamento as empresas que atenderem aos serviços contidos no anexo I, que tenha seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, em especial o item 5.

2.2 - Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar no credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93. (Aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público.

3 - DA INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO

3.1 - As empresas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento no primeiro dia útil subsequente à publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Maçambará, Setor de Licitações, situado no Centro Administrativo, localizada à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, Maçambará/RS, CEP 97.650-000, fone: (55) 3435-2100, **no período de XX/XX/2018 a XX/XX/2018**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.2 - Será considerada credenciada empresa que apresentar os documentos enumerados no item 5, deste instrumento.

3.3 - Os interessados no chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos e anexos, no endereço eletrônico da PMM <http://www.macambarars.gov.br/licitacao>

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 deste Edital hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, ao endereço citado no item 3.1, em envelope fechado com as seguintes indicações:

ENVELOPE 1: HABILITAÇÃO

PARA MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ

EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº. 001/2018

RAZÃO SOCIAL E/OU NOME DO PROPONENTE

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para o credenciamento da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 - RELATIVOS À CAPACIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS na forma da Lei;

b) Prova de quitação com a Fazenda Estadual na forma da Lei;

c) Prova de quitação com a Fazenda Municipal na forma da Lei;

d) Prova de quitação do FGTS, fornecida pela CEF;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.3 - RELATIVOS QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4 - DECLARAÇÕES

a) Declaração de inidoneidade, habilitação e de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

OBSERVAÇÕES: As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de recebimento das propostas; os balanços deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável da proponente.

5.1.5 - MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Comprovante de ME ou EPP e Declaração de Técnico Contábil ou Contador conforme **Anexo IV**.

b) Conforme nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

XVII – Art. 43 - § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços num segundo envelope, o de nº. 02, hermeticamente fechado de forma a não permitir a visualização de seu conteúdo, os seguintes documentos:

ENVELOPE 2: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS
PARA MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2.1 – Documento Proposta

A proposta, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do serviço e valor, que deverá respeitar os descritos no Anexo I;

5.2.2 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, atualizado;
- c) Registro do Responsável Técnico no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;

6. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 – Os pagamentos somente serão realizados mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na Tabela do Anexo I, mediante:

- a) - Apresentação das autorizações para realização dos exames, emitida pela Secretaria da Saúde do Município de Maçambará, e devidamente assinada pelo beneficiário para comprovar a efetiva prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo;
- b) – A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, até o segundo (2º) dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 15 dias úteis após seu recebimento;
- c) – Os preços serão reajustados anualmente com base no IGP/FGV ou outro índice em comum acordo entre o contratado e contratante.

7 - VIGÊNCIA:

7.1 – A vigência da contratação será a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal da Saúde;
PROJ. ATIVIDADE	1019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
CAT. ECONÔMICA	4	Despesas de Capital;
RUBRICA	339039	Serviços Médico-Hospitalar Ficha 5794

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 - Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) credenciada(s) para assinar o termo de credenciamento.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10.2 – A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com seus respectivos horários de atendimento, quanto autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Maçambará.

10.3 – Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber o beneficiário e a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará o exame a ser realizado;

10.4 – Os casos de urgência deverão ser atendidos no dia do encaminhamento;

10.5 - A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº. 001/2018.

10.6 – O Município ressalva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descumprimento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10.7 – O teto máximo de exames mês corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos estimado para o período pelo número de empresas habilitadas no presente procedimento.

10.8 - Encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota (s) Fiscal (is)/Faturas mensais acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia ou pedido médico, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ.

10.9 – É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
 - b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84, da Lei 8.666/93, do Município credenciante, bem como as pessoas jurídicas com as quais estas mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de acordo com a previsão do art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei 8.666/93;
 - c) a cobrança do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- 10.6 – O Município ressalva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descumprimento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

10.7 – O teto máximo de exames mês corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos estimado para o período pelo número de empresas habilitadas no presente procedimento.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega do envelope, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada no Setor de Licitações, situado no Centro Administrativo, localizada à Rua Otávio Silveira, nº. 306, Centro, Maçambará/RS, CEP 97.650-000, fone: (55) 3435-2100, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, de Segunda a Sexta feira, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2 - Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega do envelope.

12.3 – Da decisão relativa ao credenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações, no endereço e horário indicado no item 11.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

12.2 – O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

12.3 - Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;

12.4 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

12.5 - A Prefeita fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participantes.

12.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela de Serviços e Valores.

Anexo II - Declaração.

Anexo III – Minuta do contrato.

Anexo IV – Declaração.

12.7 - O processo licitatório, o Termo de Credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontram-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h40min, através do telefone (55) 3435-2100 ou pessoalmente junto ao Setor de Licitações, na Rua Otávio Silveira, nº. 306, centro, na cidade de Maçambará.

Maçambará, 26 de julho de 2018.

Paulo Ricardo Monçalves Virgili
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA 001/2018

1- DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo, **CRENCIAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS, BIÓPSIA, ANATOMO PATOLÓGICO E EXAMES CONSTANTES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE MAÇAMBARÁ/RS** elencados no item 4.

2- JUSTIFICATIVA

A finalidade da presente contratação é o auxílio a paciente que não tem condições de realizar os serviços na rede particular, necessitando assim o auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

3- REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento para prestação de serviços referente à realização dos serviços, pessoas jurídicas prestadoras que apresente todas as documentações exigidas pela Lei nº8.666/93 para habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público, ser responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e tributários referentes aos serviços realizados e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Maçambará/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

4- SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR R\$
	EXAMES		
	CITOLOGIA ESPECIAL (CADA 04 LÂMINAS)		
1	CITOLOGIA DE MAMA, TIREÓIDE, LÍQUIDOS (ESCARRO, LAVADOS, PULMÃO.....)	30	90,00
	CITOLOGIA VERTICAL (PRÉ CÂNCER COLO UTERINO)		
2	PARTICULAR ESPECIAL	30	35,00
3	IMUNOHISTOQUÍMICA	30	700,00
4	ANGIOTOMOGRAFIA	50	650,00
	ANATOMIA PATOLÓGICA (ANÁLISE LABORATORIAL)		
5	BIÓPSIAS PEQUENA: (GÁSTRICA, ESOFÁGICA, DE LINGUA E CAVIDADE ORAL, DE INTESTINO, BRÔNQUICA, DE LARINGE, DE COLO UTERINO, DE VAGINA, FÍGADO, DE RIM, PELE INCLUINDO RETIRADA DE PEQUENOS SINAIS, ETC....) EM GERAL MENORES DE 5 cm.	30	150,00
6	BIÓPSIAS SEXTANTES DE PRÓSTATA (SEIS FRASCOS)	30	110,00
7	BIÓPSIAS MÉDIAS: ATÉ 10 cm, APÊNDICE CECAL, RETALHOS DE PELE ENTRE 5 E 10 cm (PARA RETIRADA DE CISTOS E MELANOMAS), MÓDULOS DE MAMA ATÉ 5 cm, CONE DE COLO, LIMPOMAS, TESTÍCULOS, PRODUTO DE CURETAGEM UTERINA, MIOMAS, CISTOS, LINFONODOS SIMPLES, TUMOR DE BEXIGA, RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA, SACO HERNIÁRIO, GLOCO OCULAR, VESÍCULA BILIAR.	30	180,00
8	BIÓPSIAS DE PEÇAS GRANDES: TESTÍCULOS, ÚTERO, PORÇÕES DE MAMA (RETIRADA PLÁSTICA OU POR MÓDULO ENTRE 5 E 10 cm), PORÇÕES DE INTESTINO, PLACENTA E CORDÃO UMBILICAL, PORÇÕES DE PRÓSTATA SUPRA-PUBICA, SACO GESTACIONAL, ESTÔMAGO, BAÇO RIM E MIOMAS GRANDES.	30	290,00
9	BIÓPSIAS DE PEÇAS RADICAIS: MAMA, LOBOS PULMONARES, RIM, SEGMENTO DE INTESTINO, ÚTERO COM ANEXOS, BEXIGA, PRÓSTATA COM VESÍCULAS SEMINAIS E LINFONODOS, AMPUTAÇÕES DE MEMBROS.	30	500,00
	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS		
10	BIÓPSIAS: Exame invasivo, e que tem como objetivo retirar "amostras" de órgãos e tecidos, para posterior análise para avaliação anatomopatológica da presença (ou não) de câncer.	50	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ, **DECLARA:**

- Não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezoito anos; Não Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

- Que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

- Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Maçambará, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2018

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2018, “OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS, BIÓPSIA, ANATOMO PATOLÓGICO E EXAMES CONSTANTES NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE MAÇAMBARÁ/RS”.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ-RS, localizada à Rua Otávio Silveira, nº. 306, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM**, brasileira, divorciada, Carteira de Identidade nº. 1010074126 e CPF/MF nº. 635.915.530-34, doravante denominado de **CRENCIANTE** e, de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços, sendo que os valores para contratação de cada item estão estipulados conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

2.2 – A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com seus respectivos horários de atendimento, quanto autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Maçambará.

2.3 – Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber o beneficiário e a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual constará o exame a ser realizado;

2.4 – Os casos de urgência deverão ser atendidos no dia do encaminhamento;

2.5 – A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº. 001/2018.

2.6 – O Município ressalva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.7 – O teto máximo de exames mês corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos estimado para o período pelo número de empresas habilitadas no presente procedimento.

2.8 – Encaminhar à PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARA, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota (s) Fiscal (is)/Faturas mensais acompanhada da requisição de compras/serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos na guia ou pedido medico, referentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARA.

2.9 – É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84, da Lei 8.666/93, do Município credenciante, bem como as pessoas jurídicas com as quais estas mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de acordo com a previsão do art. 9º, inciso III e § 3º, respectivamente, da Lei 8.666/93;

c) a cobrança do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

a) - Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

b) - Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamento necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

c) - Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA-VIGÊNCIA

A vigência da contratação será a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666-93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – Os pagamentos somente serão realizados mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na Tabela do Anexo I, mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização dos exames, emitida pela Secretaria da Saúde do Município de Maçambará, e devidamente assinada pelo beneficiário para comprovar a efetiva prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo;

b) – A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, até o segundo (2º) dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 15 dias úteis após seu recebimento;

c) – Os preços serão reajustados anualmente com base no IGPM/FGV ou outro índice em comum acordo entre o contratado e contratante.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº. 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a) – Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) - Pelo atraso injustificado, será cobrada multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia de atraso da consulta/seção encaminhada.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS.

No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

- a) - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b) - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

- b1) - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- b2) - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- b3) - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.
- b4) - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- b5) - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde:

ÓRGÃO	06	Secretaria Municipal da Saúde;
PROJ. ATIVIDADE	1019	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico;
CAT. ECONÔMICA	4	Despesas de Capital;
RUBRICA	339039	Serviços Médico-Hospitalar Ficha 5794

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS.

Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 001/2018 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da comarca de Itaqui - RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Maçambará,..... de de 2018.

ADRIANE BORTOLASO SCHAMM
CREDENCIANTE
PREFEITA MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA
CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Otávio Silveira, nº. 306 - Centro – CEP 97645-000.
Telefone: (55) 3435-2100
Email: macambaralicitacoes@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, n.º. XXX, por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

a) encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;

b) não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e nos termos Alterados pela Lei Complementar Nº. 147 de 07 de agosto de 2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRC Nº. XXXXX
CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL